

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2020.

PROJETO DE LEI N.º 13/2020.

OBJETO: **Altera dispositivos da Lei n.º 3.074, de 23 de março de 2017, que “reorganiza e reestrutura a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Unaí e dá outras providências”.**

AUTOR: **PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 13/2020, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que altera dispositivos da Lei n.º 3.074, de 23 de março de 2017, que “reorganiza e reestrutura a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Unaí e dá outras providências”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Com o advento da Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei 13 deu-se a intervenção obrigatória no texto da ementa com a inserção do comando previsto no novo artigo 1º.

Foram introduzidas as alterações propostas pelas Emendas n.ºs 1, 2, 3 e 4 de iniciativa desta Comissão e devidamente aprovadas em Plenário.

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 13, de 2020, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 23 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.

Vereador Olímpio Antunes
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 13/2020.

Aumenta número de vagas de cargo que especifica e altera dispositivos da Lei n.º 3.074, de 23 de março de 2017, que “reorganiza e reestrutura a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Unaí e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado de 1 (um) para 5 (cinco) o quantitativo de vagas do cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria Geral, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo, limitado ao preenchimento dos requisitos de que trata a Lei n.º 3.074, de 23 de março de 2017.

Art. 2º O artigo 72 da Lei n.º 3.074, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. Compete à Assessoria Jurídica assessorar o Procurador Geral na chefia e organização da Procuradoria Geral do Município, os Procuradores e Analista Jurídico no desempenho de suas atribuições, elaborando minutas de pareceres, de atos administrativos e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.” (NR)

Art. 3º O artigo 73 da Lei n.º 3.074, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73 Compete, basicamente, à Diretoria de Apoio Jurídico a direção das unidades da Procuradoria Geral, dar suporte, apoio e assistência aos Procuradores, Analista Jurídico, Assessores Jurídicos e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas”. (NR)

Art. 4º O inciso IX do artigo 86 da Lei n.º 3.074, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86.....

.....

IX – 5 (cinco) cargos de Assessor Jurídico da Procuradoria Geral, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo, limitado ao preenchimento dos requisitos de que trata esta Lei.” (NR).

Art. 5º Os itens 20 e 37 do Anexo III da Lei n.º 3.074, de 2017, passam a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 6º Ficam revogados:

I – os seguintes dispositivos da Lei n.º 3.074, 23 de março de 2017:

- a) o inciso III do artigo 70;
- b) os incisos X, XI, XII do artigo 86;
- c) as linhas 8, 9, 10, 11 e 12 do Anexo I;
- d) os itens 21, 22, 23 e 24 do Anexo III; e

II – a Lei n.º 3.192, de 28 de novembro de 2018.

Unai, 23 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário de Governo

ANEXO I DA LEI N.º, DEDE DE 2020.

“ANEXO I DA LEI N.º 3.074, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA

[illegible]
$$''(NR)$$

ANEXO II DA LEI N.º, DEDE DE 2020.

“ANEXO III DA LEI N.º 3.074, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS/CONFIANÇA**

.....

20. Assessor da Procuradoria Geral:

Assessorar o Procurador Geral na chefia e organização da Procuradoria Geral do Município, os Procuradores e Analista Jurídico no desempenho de suas atribuições, elaborando minutas de pareceres, de atos administrativos e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

.....

37. Diretor de Apoio Jurídico:

Dirigir as unidades da Procuradoria Geral Municipal, dar suporte, apoio e assistência aos Procuradores, Analista Jurídico, Assessores Jurídicos e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas”. (NR)